

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 07.26.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

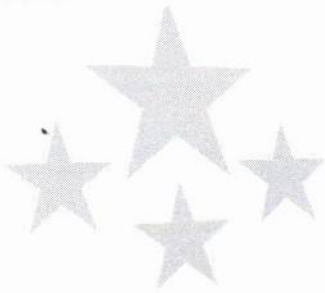
O **MUNICÍPIO DE PACATUBA** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **Secretaria de Cultura**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.861/0001-14, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr. Milton Soares da Silva Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa **C M DIAS DE SOUSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul(lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. **CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolvem rescindir o contrato** derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO AMIGÁVEL** deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO**.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.



CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:

MILTON SOARES DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE CULTURA

ASSINA PELA CONTRATADA:

CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA
CPF nº 616.018.353-29
REPRESENTANTE LEGAL



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 11.08.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.963.861/0001-14, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a) /Ordenador (a), Sr(a). **CYBELLE DA SILVA VICTOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul (lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 - 03 por seu representante legal, Sr. **CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO AMIGÁVEL** deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO**.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:

Cybele da Silva Victor

CYBELLE DA SILVA VICTOR
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSINA PELA CONTRATADA:

Cícero Marcio Dias de Sousa

CÍCERO MARCIO DIAS DE SOUSA

CPF nº 616.018.353-29

REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 04.29.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.284/0001-60, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). **IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul(lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. **CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO AMIGÁVEL** deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO**.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão;

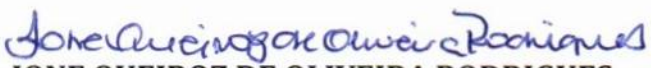
CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

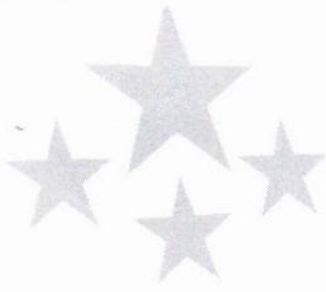
Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:


IONE QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ASSINA PELA CONTRATADA:


CICERO MÁRCIO DIAS DE SOUSA
CPF nº 616.018.353-29
REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 08.02.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA. (PACATUBAPREV)**, inscrita no CNPJ: sob o nº 10.780.738/0001-72, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a) /Ordenador (a), Sr(a). **MARCOS ANTONIO TELES DE QUEIROZ**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa **C M DIAS DE SOUSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul(lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. **CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO AMIGÁVEL** deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO**.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão;

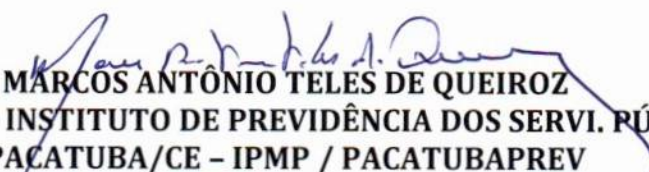
CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

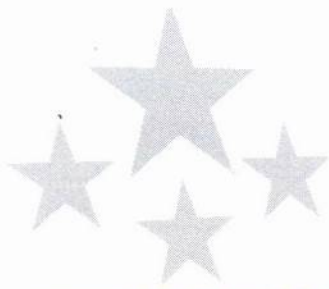
ASSINATURA DO CONTRATANTE:


MARCOS ANTÔNIO TELES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVI. PÚB. MUN. DE
PACATUBA/CE - IPMP / PACATUBAPREV

ASSINA PELA CONTRATADA:


CICERO MÂRCIO DIAS DE SOUSA
CPF nº 616.018.353-29
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº06.09.01.24.003



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

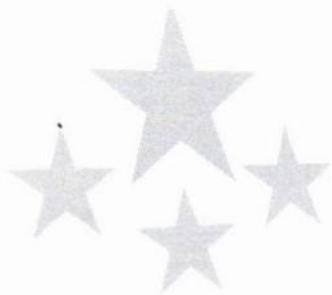
O **MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **Secretaria de Finanças**, neste ato representada pelo respectivo Secretário **JURANDIR LESSA BEZERRA**, e do outro lado, a empresa **Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul(lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. **CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolvem rescindir o contrato** derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO AMIGÁVEL** deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO**.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar



CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

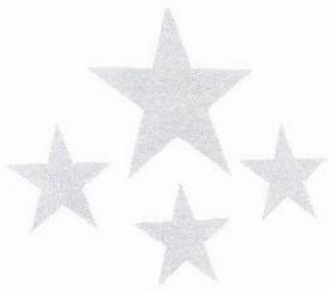
Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:


JURANDIR LESSA BEZERRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA:


CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA
CPF nº 616.018.353-29
REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº05.31.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

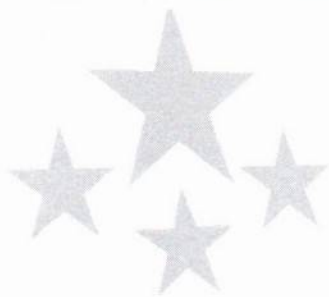
O **MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.963.861/0001-14, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a) /Ordenador (a), Sr(a). **JOSÉ JADER OLIVEIRA TEIXEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul(lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 – 03 por seu representante legal, Sr. **CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA**, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PACATUBA - CE**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RESCISÃO AMIGÁVEL** fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO AMIGÁVEL** deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de **CANCELAMENTO**.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.



CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão;

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:

JOSÉ JADER OLIVEIRA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATADA:

CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA
CPF nº 616.018.353-29
REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 10.15.01.24.003

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, E C M DIAS DE SOUSA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O Município de Pacatuba, com sede no(a) , sua Prefeitura na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba - Ce, CEP: 61.801-225, inscrito(a) no CNPJ/MF 07.963.861/0001-14, através do(a) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, neste ato, representado(a) pelo(a) Sr.(a), ANTÔNIO IRANILDO MARTINS DA SILVA doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Empresa C M DIAS DE SOUSA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua: Sul(lote: Cajazeiras) , nº 157, bairro: Cajazeiras, cidade de Fortaleza -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.894.103./0001 - 03 por seu representante legal, Sr. CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA, portador do CPF nº 616.018.353-29, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01.019/2023-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO Á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a atual situação financeira da empresa vem enfrentado no mercado pois os mesmos vêm sofrendo alterações sucessivas e constantes. Diante da impossibilidade da Requerente em adquirir os itens de outros fornecedores e cumprir o contrato e, sobretudo, da necessidade de não prejudicar o município, inexistente outra possibilidade que não seja a procedência da solicitação de CANCELAMENTO.

Essa foi a justificativa apresentada pela empresa fornecedora em um pedido de desistência da Ata de registro de preços 01.019/2023-PERP.

CONSIDERANDO a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

CONSIDERANDO, as partes terem ciências das suas obrigações, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão do contrato de forma amigável;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência faz-se necessário realizar sua rescisão;

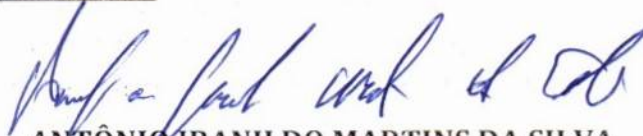
CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável, conforme demonstrado pela regra do art. 79, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias e os assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Pacatuba/CE, 03 de abril de 2024.

ASSINATURA DO CONTRATANTE:



**ANTÔNIO IRANILDO MARTINS DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

ASSINA PELA CONTRATADA:



CICERO MARCIO DIAS DE SOUSA

CPF nº 616.018.353-29

REPRESENTANTE LEGAL